



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CONSULTA DE PROCESSOS DO 1º GRAU



DADOS DO PROCESSO

Nº Processo: 0000044-84.2009.8.14.0028
Comarca: MARABÁ
Instância: 1º GRAU
Vara: VARA AGRARIA CIVEL DE MARABÁ
Gabinete: GABINETE DA VARA AGRARIA CIVEL DE MARABÁ
Data da Distribuição: 13/01/2009

DADOS DO DOCUMENTO

Nº do Documento: 2019.04649941-48

CONTEÚDO

SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO

TERMO DE AUDIÊNCIA DE DESOCUPAÇÃO – 07/11/2019

Processo nº 0000044-84.2009.8.14.0028

Requerente: Marco Antônio Siviero

Requeridos: Milton Honorato e Outros

ACÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO LIMINAR – Fazenda Monte Hermon

=====

Ao(s) 07 (sete) dias do mês de novembro do ano dois mil e dezenove, às 11h00, na sala de audiências da Vara Agrária de Marabá, presente o Exmo. Juiz AMARILDO JOSÉ MAZUTTI, Titular deste julzo, comigo ALLINE NAZARETH RAIOL SOUSA PEREIRA, promotora de Secretaria que abaixo assina. Feito o pregão, Presente o Ouvidor Agrário Estadual do TJPA-Adjunto, Exmo. Dr. ANDRÉ FILIO-CREÃO GARCIA DA FONSECA. Presente a Promotora de Justiça, Dra. LILIAN VIANA FREIRE. Presente o requerente MARCO ANTONIO SIVIERO – RG n.º 997784 SSP/PR acompanhado de seu advogado, Dr. HEITOR LUCAS ALVES CAETANO CABRAL – OAB/PA n.º 24.936. Presentes os requeridos SEBASTIÃO DE JESUS CARVALHO – RG n.º 6127040 PC/PA, EDSON DOS SANTOS GONÇALVES – RG4064619, VITALINO DE SOUSA AQUINO – RG n.º 1625212 PC/PA, WALDECY ALVES CAMPO, MARLENE MARIA DA SILVA, DEUSDETE BARROS BRITO – RG 3804659 PC/PA, José Antonio dos Santos Gonçalves e LEANDRO PINHEIRO SILVA, acompanhados do Defensor Público Agrário, Dr. ROGÉRIO SIQUEIRA. Presente a Assistente Social do Município de Dom Eliseu/PA, MAGNETH DE CARVALHO SILVA, RG n.º 6615895-PC/PA e CPF n.º 020.854.092-02, Presente a Pedagoga do Município de Dom Eliseu/PA, ANTÔNIA SANDRA PRADO DE LIMA, Registro Geral n.º 070604562019-1 e CPF n.º 603.238.332-68, Presente as Conselheiras do Conselho Tutelar do Município de Dom Eliseu/PA JAQUELÂNDIA ALVES DE SOUSA DA SILVA, RG n.º 6250520 – 2 Via expedida em 15/02/2016 e CPF n.º 006.545.323-97 e TÂNIA MARIA BEZERRA, RG n.º 4220503. Presentes o representante da Comissão de Direitos Humanos e Defesa do Consumidor, Dr. FILIPPE BURLAMAQUI BASTOS; a representante do CME, 2º Tenente GABRIELLE CRISTINA DOMINGOS CORDEIRO. Aberta a audiência, o Magistrado esclareceu aos presentes que a audiência objetiva estabelecer os parâmetros para a desocupação efetiva da área objeto dos presentes autos, sendo certo que as discussões meritórias escapam ao âmbito do presente ato. O autor propôs aos requeridos o seguinte acordo: que irá fornecer caminhões para a retirada das duas famílias ocupantes e seus pertences, além de pagar a quantia de R\$5.000,00 (cinco mil reais) a cada família ocupante. O Ouvidor Agrário frisou que é necessária a análise das benfeitorias, se são de boa ou de má fé, pois os requeridos têm conhecimento da sentença transitada em julgado concedendo a reintegração de posse ao autor. Tentada a conciliação entre as partes, acordaram nos seguintes termos:

I- Que os requeridos concordam em desocupar voluntariamente a área, mediante a ajuda de custo oferecida pelo autor, por mera liberalidade, consistente no seguinte: a) trata-se de seis famílias ocupantes do imóvel: Edson Santos Gonçalves, Elimar Araújo Sousa, Francisco do Nascimento, Leandro Pinheiro Silva, Deusdete Barros Brito, Waldecy Alves Campo e esposa Marinalda da Conceição Campo e Marlene Maria da Silva;

II- Os requeridos desocuparão voluntariamente o imóvel até o dia 06 de dezembro de 2019, podendo retirar suas benfeitorias, bem como suas lavouras e pertences. Após essa data, o que estiver na área será perdido e não poderá ser recuperado pelos requeridos, salvo a aquiescência do autor.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CONSULTA DE PROCESSOS DO 1º GRAU



- III- O autor prestará o auxílio até a data da desocupação (06/12/2019) com os trabalhos de desmonte das habitações e transporte para a cidade de Dom Eliseu/PA e/ou até a distância de 200 KM do local onde ocupavam.
 - IV- O autor auxiliará os requeridos Deusdete Barros Brito e a senhora Marlene Maria da Silva com a quantia de R\$5.000,00 (cinco mil reais) cada um.
 - V- O autor auxiliará com a quantia de R\$3.000,00 (três mil reais) cada um dos requeridos: Edson Santos Gonçalves, Elimar Araújo Sousa, Francisco do Nascimento, Leandro Pinheiro Silva, José Antonio dos Santos Gonçalves, Waldecy Alves Campo e esposa Marinalda da Conceição Campo (estes últimos serão indenizados com o valor total de R\$3.000,00);
 - VI- O autor depositará em subconta criada neste Juízo a quantia de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais), em cinco dias úteis a contar desta data, que serão liberados após o dia 06/12/2019, ou antes, mediante comunicação do autor de que houve a desocupação efetiva da área e a sua reintegração na posse.
 - VII- O município de Dom Eliseu, através da Secretaria de Assistência Social, disponibilizará aluguel social ao senhor Deusdete Barros Brito, eis que não possui local para moradia, além da inclusão nos demais programas sociais, como o Programa Minha Casa Minha Vida e outros correlatos.
 - VIII- Os requeridos deverão solicitar ajuda de transporte ao autor, com prazo de até dez dias antes do prazo final.
 - IX- A não desocupação na data informada importará em descumprimento do acordo e será imediatamente a reintegração de posse da área, com a fixação de data para tal providência.
 - X- As partes, neste ato, se comprometem em manter a ordem e a cordialidade no local a partir desta data até o final da data prevista para desocupação voluntária.
 - IX - Servirá o presente termo como ofício, no que for necessário.
- DECISÃO: Homologo o acordo para que cumpram seus jurídicos e legais efeitos, reitere-se o ofício ao INCRA, para que inclua os requeridos na lista prioritária da reforma agrária, conforme veiculado pelo Ouvidor Agrário do Incra na audiência do dia 17.10.2019. Nada mais havendo, mandou o MM. Juiz que a presente audiência fosse encerrada, cujo termo vai devidamente assinado. Eu, _____ (Alline N. Raiol Sousa Pereira) Diretora de Secretaria da Vara Agrária de Marabá, este digitei e subscrevi.

MM. Juiz:.....
 Ouvidor Agrário Estadual do TJPA-Adjunto
 Promotora de Justiça:
 Defensor Público Agrário:.....
 Requerente:
 Advogado do Requerente:
 Requerido:

 Advogado dos Requeridos:
 Representante da CONAB:
 Comissão de Direitos Humanos - ALEPA.....
 Representante do CME:
 Assistente Social:.....



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CONSULTA DE PROCESSOS DO 1º GRAU



Conselheira Tutelar:
Conselheira Tutelar: